ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
14 de Julho de 1972 *

No processo 51/69,

Farbenfabriken Bayer AG

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Pedido de anulação da decisão da Comissão de 24 de Julho de 1969, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (JO L 195, p. 11), respeitante a um processo nos termos do artigo 85.° do Tratado CEE (IV/26 267 — Matérias corantes).

Decisão:

O recurso é julgado improcedente.

* Língua do processo: alemão.